



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.395 e CPF/MF nº 008.853.511-85, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.446.523/0001-10, estabelecida na Avenida Quarta Radial s/nº, quadra 207, lote 13, Sala 06, 1º Andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia (GO), neste ato representada pelo Sr. **ADALBERTO FIGUEIROA MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Goiânia (GO), Cédula de Identidade nº 1.658.663-4 SSP/SP e CPF/MF nº 065.422.698-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº **201800005003850**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019**, nos termos constantes do Processo Administrativo e Pregão Eletrônico nº 007/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019 e Lei Estadual nº 20.489/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: **a)** a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; **b)** inclusão do item 12.1.5 que trata da previsão de finalização do contrato, caso os valores da Ata de Registro de Preços em andamento se apresentem mais vantajosos à Administração; e **c)** prorrogação da vigência do Contrato



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

nº 002/2019 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/01/2021 à 28/01/2022, respaldada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.

Para tanto, ficam alterados o item 7.1 da Cláusula Sétima – *Da Dotação Orçamentária*; o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – *Da Vigência*; e inclusão do item 12.1.5 da Cláusula Décima Segunda – *Da Rescisão*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato Original nº 002/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total estimado é de R\$ 4.137.472,32 (quatro milhões e cento e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.18.01.04.122.1014.2051.03, Fonte 100, oriunda da SEAD, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00005, de 21 / 01 / 2021, no valor de R\$ 15.123,33 (quinze mil e cento e vinte e três reais e trinta e três centavos), para o ano de 2021, e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

Inclusão do item 12.1.5 da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original nº 002/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO”

(...)

12.1.5. Caso a Superintendência Central de Suprimentos da Secretaria de Estado da Administração conclua Ata de Registro de Preços mais vantajosa à Administração.

Alteração do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original nº 002/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

13.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/01/2021 até 28/01/2022, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, em consonância com artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 002/2019

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2019 não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 21 dias do mês de janvier de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

PHILIPPE DALL Assinado de forma digital
por PHILIPPE DALL
AGNOL:00885351185
351185 Dados: 2021.01.21
15:29:55 -03'00'

DR. PHILIPPE DALL'AGNOL
Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

ADALBERTO FIGUEIROA Assinado de forma digital por
ADALBERTO FIGUEIROA
MENDONCA:06542269
894 MENDONCA:06542269894
Dados: 2021.01.19 10:11:46 -03'00'

ADALBERTO FIGUEIROA MENDONÇA
Presta Serviços Técnicos Eireli

TESTEMUNHAS:

1. Almeida Silva da Silva CPF nº 743.409.901-50
2. Valéria Regina Costa CPF nº 172.190.921-90